PROJETO BÁSICO

SETOR REQUISITANTE: Intendência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de polimento e impermeabilização de piso no âmbito do Hospital 272 Joias – ICISMEP, conforme as especificações presentes neste Projeto.

1. APRESENTAÇÃO

A Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba, ICISMEP, é um Consórcio Público, de Direito Público, regulado atualmente pela Lei nº 11.107/05 e pelo seu Decreto Regulamentador nº 6.017/07, tendo sido constituída por meio do Protocolo de Intenções subscrito pelos municípios que desejaram se consorciar e consolidar o federalismo cooperativo estatuído no parágrafo único, do art. 23, de nossa Constituição.

Com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Interfederativa, o ICISMEP se revela em importante instrumento no desenvolvimento de formas articuladas de gestão, planejamento e execução de ações e serviços públicos.

Acompanhando atentamente as demandas oriundas dos seus entes consorciados e ciente da sua capacidade institucional de ampliar seus braços de atuação, a Instituição emprega a multifinalidade de ações para atendimento em múltiplos campos, seja da saúde, assistência social, compras compartilhadas, licitações conjuntas etc.

Especificamente nas compras conjuntas e licitações compartilhadas, o ICISMEP funciona como instrumento racionalizador procedimental e também como ferramenta de ganho de escala e escopo para os municípios consorciados, especializando-se no aperfeiçoamento dos procedimentos licitatórios e gerando melhor capacidade de negociação mercadológica à partir da conjunção das demandas de diversos municípios interessados em um mesmo produto ou serviço, o que lhe reveste de maior poder negocial, com evidente redução de valores.

2. JUSTIFICATIVA

Este projeto básico tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de polimento e impermeabilização dos pisos pertencentes ao espaço físico do Hospital 272 Joias – ICISMEP, visando a redução de custos com a troca da superfície atual, bem como com o objetivo de melhorar a limpeza dos ambientes.

O serviço em questão é de extrema necessidade, pois com o polimento, o piso será revitalizado, ficando assim com uma aparência de novo, contribuindo com a limpeza e higiene do local.

Foi constatado a necessidade de revitalizar todo o piso de granilite dos ambientes que compõem o Hospital, pois o mesmo se encontra desgastado tanto por ações do tempo quanto antrópicas.

Os pisos são afetados diariamente pelo trânsito de centenas de pessoas e equipamentos, e com o tempo, a tendência é ficar com uma aparência de desgaste, surgir manchas e ficar com a cor desbotada. Dessa forma, a impermeabilização será para retirar as manchas que surgiram com o tempo, por consequência da terra avermelhada originária do terreno em torno do Hospital.

Assim se faz necessário a contratação do serviço em questão para a impermeabilização e polimento da área interna do âmbito hospitalar, com fundamento no Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde. 2. ed. Brasília,1994. Justificando-se a necessidade da contratação de serviços de polimento de piso, para que o espaço interno se configure de maneira a atender nossos usuários de forma qualificada.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Polimento de 1100 m² em piso granilite:

3.1.1.1 Serviços de polimento do piso, realizado em 04 (quatro) etapas, sendo elas: Raspagem, Reparação de danos, Polimento e Impermeabilização.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Demonstração de Capacidade Técnica Profissional mediante a apresentação de atestado (s) ou certidão (ões) fornecida por pessoa de direito público ou privado, registrado na entidade profissional competente.

5. NORMAS DE EXECUÇÃO

5.1 O polimento do piso em granilite/granitina é realizado em 04 etapas sendo a ser executadas da seguinte forma:

5.1.1 Raspagem: deverão ser removidas todas as sujeiras e o resto de cera que está incrustada, além também de nivelar o piso;

5.1.2 Reparação dos danos: deverão ser analisados os danos do piso, sendo os mesmos reparados, por meio de uma massa plástica feita para este intuito;

5.1.3 Polimento: Utilização de pedras de grana fina, de modo que o piso não arranhe e a superfície fique lisa;

5.1.4 Impermeabilização e/ou resinagem: aplicada uma película impermeabilizante, protegendo o piso das ações do tempo e/ou antrópicas, fazendo o selamento do piso, protegendo contra manchas e dando brilho ao mesmo.

5.2 A prestadora do serviço deverá executar os serviços, na data e horário previamente agendados, podendo ocorrer nos finais de semana e/ou nos feriados, para a perfeita

finalização e execução do polimento, de forma que haja aplicação uniforme dos produtos e para que não ocorra diferenciação nas áreas polidas, devendo ser acompanhadas por um colaborador designado pelo ICISMEP.

5.3 A prestadora do serviço, deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, do serviço executado em que se verificarem vícios ou incorreções, sem ônus para a Instituição, devendo este ser executado dentro do prazo de 48 (quarenta e oito horas).

5.4 A execução do(s) serviço (s), não poderá de forma alguma acarretar prejuízos ao funcionamento das unidades.

5.5 Usar, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC), em vista do risco que o serviço oferece.

5.6 Informar antecipadamente ao colaborador designado pelo ICISMEP, o tempo necessário para a realização do procedimento.

5.7 A contratada será responsável por todo material, equipamentos e máquinas necessárias para a execução do serviço.

5.8 A empresa prestadora do serviço deverá informar ao colaborador designado pelo ICISMEP, de imediato, sobre quaisquer irregularidades observadas nas instalações para adoção das providências que se fizerem necessárias.

5.9 A empresa prestadora do serviço responderá integralmente e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causada diretamente, por seus funcionários, e providenciará a imediata correção, cumprindo os prazos estipulados.

5.10 O responsável designado pelo ICISMEP, atestará no documento fiscal correspondente, a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao PRESTADOR DE SERVIÇOS.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

6.1. Acompanhar e fiscalizar o andamento da prestação dos serviços, por intermédio de colaborador previamente designado pelo ICISMEP.

6.2. Permitir acesso dos empregados da PRESTADORA DE SERVIÇOS às suas dependências para a prestação dos serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados por meio de crachás.

6.3. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da PRESTADORA DE SERVIÇOS.

6.4. Tornar disponível as instalações necessárias à prestação dos serviços, quando for necessário.

6.5. IMPORTANTE: o ICISMEP NÃO exercerá sobre os empregados da PRESTADORA DE SERVIÇOS nenhum tipo de gerência, cabendo ao responsável pela PRESTADORA DE SERVIÇOS a distribuição dos serviços aos seus empregados.

6.6. Fiscalizar o cumprimento do objeto deste CONTRATO, por meio da Diretoria de Administração e Gestão, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas neste projeto básico, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou irregularidades constatadas;

6.7. Notificar a PRESTADORA DE SERVIÇOS, por intermédio da Diretoria de Administração e Gestão, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

6.8. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da PRESTADORA DE SERVIÇOS, cujo comportamento esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

7. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. O serviço de polimento de piso deverá ser concluído em até 15 (quinze) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento.

7.2. O serviço deverá ser realizado no seguinte local:

7.2.1 Unidade Hospital 272 joias ICISMEP- Rua Maurício Guimarães, nº 420, Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG. CEP: 32.900-000.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, vedada sua prorrogação.

9. DA GARANTIA

9.1. A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo.

9.2. A reexecução de serviços que estejam acobertados pela garantia não implicará ônus para o ICISMEP e acarretará a reabertura do prazo restante da garantia.

10. PRAZO PARA PAGAMENTO

10.1 O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO

11.1. Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75º, II, Lei nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO EXECUTANTE

Menor preço.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO

Imediato.

São Joaquim de Bicas, 19 de outubro de 2022.

Ana Paula Gomes
Manutenção Predial
Intendência

Alfredo Davi Zanussi
Gestor da Intendência
ICISMEP

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

DESCRITIVO	QUANTITATIVO
Polimento de piso em Granilite: Serviço de polimento de piso, com as 04 (quatro) etapas, sendo elas: • Raspagem; • Reparação de danos; • Polimento; • Impermeabilização.	**1100 M²**

DISTRIBUIÇÃO POR CENTRO DE CUSTO	
UNIDADE	**PORCENTAGEM**
AMBULATORIAL	**50%**
CIRÚRGICO	**50%**

São Joaquim de Bicas, 19 de outubro de 2022.

Ana Paula Gomes
Manutenção Predial
Intendência

Alfredo Davi Zanussi
Gestor da Intendência
ICISMEP

CIENTE DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO: **Diretoria Requisitante:** Administração e Gestão. _____ **Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende** **Diretora** **Data:** _____/_____/_____	**CIENTE DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO:** **Diretoria de Controle e Finanças** _____ **Lidiane Monteiro Coelho** **Diretora (Controladoria)** **Data:** _____/_____/_____
PROCEDIMENTO AUTORIZADO: _____ **Eustáquio da Abadia Amaral** **Diretor Geral** **Data:** _____/_____/_____	